DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE

SANTO EXPEDITO

Sexta-feira, 13 de março de 2026 Ano VII | Edição nº 1171



SUMÁRIO

MUNICÍPIO DE

SANTO EXPEDITO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

=LEI Nº 1.853, DE 13 DE MARÇO DE 2026=

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, REFORMA DA QUADRA DE ESPORTE BRÁULIO VIEIRA REZENDE".

ANDERSON JOSÉ BETIO, Prefeito Municipal de Santo Expedito, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica a Contadoria da Prefeitura Municipal de Santo Expedito, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal 4.320/64, autorizada a abrir Crédito Adicional Especial na Importância de R$ 228.278,77 (duzentos e vinte e oito mil e duzentos e setenta e oito reais e setenta e sete centavos), a reforma da Quadra de Esporte Bráulio Vieira Rezende consignada no orçamento das despesas vigentes para o corrente exercício, conforme a seguinte discriminação:

02.03.14	**EDUCAÇÃO FISICA E DESPORTOS**	
4.4.90.51.91	**OBRAS EM ANDAMENTO** **FONTE DE RECURSO 08 (EMENDAS I.)**	**228.278,77**
	Total Geral -	**R$ 228.278,77**

(Continuação da Lei nº 1.853/2026)

Artigo 2º) Para cobrir toda as despesas do crédito especial suplementar aberto no artigo **1º)** serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício anterior.

Artigo 3º) O disposto nesta Lei será parte integrante da Lei nº 1.844 de 04/12/2025, Plano Plurianual (2026/2029), e da Lei nº 1.846 de 18/12/2025, Diretrizes Orçamentárias, e Lei nº 1.847 de 18/12/2025, Lei Orçamentária Anual.

Artigo 4º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

-Paço Municipal ***"Bartolomeu José dos Passos"***, 13 de março de 2026.-

ANDERSON JOSÉ BETIO
Prefeito Municipal

.....

=LEI Nº 1.854, DE 13 DE MARÇO DE 2026=

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UBS".

ANDERSON JOSÉ BETIO, Prefeito Municipal de Santo Expedito, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica a Contadoria da Prefeitura Municipal de Santo Expedito, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal 4.320/64, autorizada a abrir Crédito Adicional Especial na Importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a aquisição de equipamentos para uso na UBS consignada no orçamento das despesas vigentes para o corrente exercício, conforme a seguinte discriminação:

02.13.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
4.4.90.52.00	**EQUIPAMENTO MAT. PERMANENTE** **FONTE DE RECURSO 05 (EMENDAS P.)**	**100.000,00**
	Total Geral -	**R$ 100.000,00**

Artigo 2º) Para cobrir toda as despesas do crédito especial suplementar aberto no artigo **1º)** serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício anterior.

(Continuação da Lei nº 1.854/2026)

Artigo 3º) O disposto nesta Lei será parte integrante da Lei nº 1.844 de 04/12/2025, Plano Plurianual (2026/2029), e da Lei nº 1.846 de 18/12/2025, Diretrizes Orçamentárias, e Lei nº 1.847 de 18/12/2025, Lei Orçamentária Anual.

Artigo 4º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

-Paço Municipal ***"Bartolomeu José dos Passos"***, 13 de março de 2026.-

ANDERSON JOSÉ BETIO
Prefeito Municipal

.....

=LEI Nº 1.855, DE 13 DE MARÇO DE 2026=

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, DESTINADO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS."

ANDERSON JOSÉ BETIO, Prefeito Municipal de Santo Expedito, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º) Fica a Contadoria da Prefeitura Municipal de Santo Expedito, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal 4.320/64, autorizada a abrir Crédito Adicional Especial na Importância de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinado a realização de Eventos Turísticos, consignada no orçamento das despesas vigentes para o corrente exercício, conforme a seguinte discriminação:

02.03.13	**FESTIVIDADES CULTURAIS**	
3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS **FONTE DE RECURSO 05 (EMENDA PARLAMENTAR)**	**400.000,00**
	Total Geral -	**R$ 400.000,00**

Artigo 2º) Para cobrir as despesas do crédito suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizadas anulações parciais no valor de **R$400.000,00** (quatrocentos mil reais), das seguintes dotações:

(Continuação da Lei nº 1.855/2026)

02.03.13	FESTIVIDADES CULTURAIS	
FICHA 61	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS**	**400.000,00**

	Total Geral -	**R$ 400.000,00**

Artigo 3º) O disposto nesta Lei será parte integrante da Lei nº 1.844 de 04/12/2025 -Plano Plurianual (2026/2029), Lei nº 1.846 de 18/12/2025 –Lei de Diretrizes Orçamentárias, e Lei nº 1.847 de 18/12/2025 -Lei Orçamentária Anual.

Artigo 4º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

-Paço Municipal ***"Bartolomeu José dos Passos"***, 13 de março de 2026.-

ANDERSON JOSÉ BETIO
Prefeito Municipal

.....